

RESOLUÇÃO Nº 225, DE 23 E 24 DE MAIO DE 1978

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Faculta aos CRMVs a expedição e cobrança de taxa de expedição de listagens de profissionais.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 16, alínea “f” da Lei nº 5.517, de 23.10.68,

R E S O L V E,

Conceder à Sociedade de Medicina Veterinária da Bahia, em Salvador, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de auxílio ao XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA VETERINÁRIA, conforme solicitação feita através do ofício de 08 de março de 1978.

JOSÉLIO DE ANDRADE MOURA
CFMV-Nº 0185
SECRETÁRIO GERAL
CPF nº 036530135-34

RENÉ DUBOIS
CFMV-Nº 0261”S”
PRESIDENTE
CPF nº 003769735-87

Exposição de Motivos

CFMV, em 22 de maio de 1.978

Senhores Conselheiros,

A atual administração do Conselho Federal de Medicina Veterinária, esboçou esta tentativa de modernização estrutural da Autarquia, partindo de amplo levantamento das atividades especificadas na Lei 5.517, de 23.1068 e demais diplomas legais que regulamentam a atividade profissional.

Avaliou as experiências desenvolvidas pelas gestões anteriores, de modo a obter um diagnóstico funcional do Conselho, a fim de se estabelecer reformulação efetiva e adequada aos interesses da medicina veterinária.

Procurou dotar órgão de estrutura administrativa moderna de sistema orgânico aberto e em permanente interação, eliminando paralelismos mediante um processo de atuação planejada, com participação ativa de seus membros, para o fortalecimento da entidade, atuando conjunta e sistematicamente em todos o Território Nacional, movimentando a classe que conta hoje com mais de 10 mil profissionais.

O presente trabalho foi baseado em alguns princípios fundamentais de atuação uniforme, ou seja: planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência e controle. As alterações promovidas proporcionarão elementos indispensáveis à orientação dos novos rumos que a medicina veterinária brasileira deverá seguir, ocasionadas pelas bruscas mudanças dos panoramas nacional e mundial, conhecendo transformações significativas em termos políticos, sociais, econômicos e até ecológicos, para que venham operar dentro de critérios aconselhados pela nova realidade.

RENÉ DUBOIS
CFMV-Nº 0261”S”
PRESIDENTE
CPF nº 003769735-87